



10207

**REQUERIMENTO DE TERMO ADITIVO DE REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO  
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.**

**CONTRATO N°: 181/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°: 4466/2019**

**OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de refletores para Ginásio Municipal de Esportes Tomaz Izidro de Lima.**

**CONTRATADA: ELETRO ZAGONEL LTDA.**

Através do presente, solicitamos confecção de termo aditivo ao Contrato supracitado, visando o redimensionamento do objeto, conforme justificativa abaixo.

Descrever a justificativa e o interesse público para a alteração contratual, considerando a prestação regular dos serviços e a vantajosidade econômica.

Após a colocação de iluminação de led no ginásio municipal de esportes, se viu uma melhora muito grande na claridade do ambiente e conseqüentemente maior aproveitamento das atividades noturnas, entretanto, as iluminações antigas se viu necessidade de manter para que pudesse haver maior aproveitamento de claridade, por isso e havendo necessidade de adequar de forma correta e na visão de economia, haja vista que a iluminação de led faz uma economia extensa na energia elétrica, solicitamos pedido de aditivo para que possamos colocar mais uma fileira de refletor de led no meio da estrutura da quadra e posteriormente eliminar todas as antigas iluminações.

O valor total do acréscimo será de R\$-4.000,00, passando o valor inicial do contrato para R\$-20.000,00.

Para cumprimento das obrigações, indicamos a despesa prevista abaixo, a ser confirmada pela Secretaria das Finanças:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte
0701	15960	449052000000	MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO	Recursos Próprios

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
X	

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
De acordo com a programação financeira	

58



000208

Rita Soares Neta Figueiredo  
Secretária de Finanças

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Carimbo e Assinatura

*fat*  
**CONTADOR(A)**  
Cristina de Fatima Zolin  
CRC No. Contadora  
CRC/PR 073213/0

Anexo ao presente pedido, em atendimento ao art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, segue Parecer Jurídico acerca da legalidade alteração contratual, conforme determinações do contrato respectivo. Segue ainda comprovação de disponibilidade financeira para cumprimento das obrigações decorrentes.



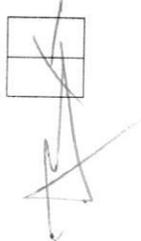
Ubiratã, 21 de fevereiro de 2020.

Nicanor Tadashi Kimura  
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

**Despacho da Autoridade Superior**

Autorizo   
Não Autorizo

Assinatura:



**Divisão de Licitação**

Recebedor:

Data de recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

Hora: \_\_\_\_:\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Ubirata


 A handwritten signature in blue ink is written over a circular stamp. The stamp contains the number '000209' in a bold, sans-serif font.

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 7739	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... = 07	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade Orcamentaria.. = 07.01	Divisao de Esporte	
Funcional..... = 278120020	Desporto e Lazer	
Projeto/Atividade..... = 2027000	Manutencao das atividades desportivas.	
Natureza da Despesa... = 4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte de Recursos..... = 0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2020 ate 04/03/2020

Dotacao Inicial..... =	10.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	3.994,00
Liquidado no Periodo... =	2.479,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	3.994,00
Liquidado ate o Periodo. =	2.479,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	2.479,00
A Pagar nao Processado.. =	1.515,00
Total a Pagar..... =	3.994,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	6.006,00

Ubiratã, 04 de março de 2020.

**Referência:** Ofício nº 023/2020 - Proc. Licitatório nº 4466/2019 – Contrato 181/2019.

Trata-se de requerimento de parecer jurídico sobre redimensionamento do Objeto do contrato supra citado.

No requerimento de aditivo, justifica que há necessidade de colocação de mais lâmpadas de “LED”, o que acarretaria em economia e há um acréscimo de R\$-4.000,00 no contrato que tem valor inicial em R\$-16.000,00.

Não houve informação se há recursos pela Secretaria de Finanças.

No tocante aos limites de acréscimo e diminuição contratual, reza o artigo 65, § 1º e 2º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações).

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

**b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;**

000211

II - por acordo das partes:

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, **serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º **Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior**, salvo:

(...)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.”  
Destacamos

Quando se trata de verba pública, a transparência e lisura devem formar os pilares base para sua aplicação.

Destacamos os diversos princípios da administração pública, mormente aqueles previstos no art. 37 da CF/88, o princípio da legalidade, que impõe então, tanto ao administrador da *res pública*, como também a qualquer servidor público, a submissão estrita à lei.

Impraticável, perante esse princípio, qualquer ato que não seja expressamente previsto em lei. Isso porque, o princípio da legalidade no âmbito do direito administrativo se define em proibir tudo o que não for devidamente permitido em lei.

Nesse diapasão, confirmando o explanado acima, ensina Meirelles (1998, p. 67) que:

B



(...) a legalidade, como princípio de administração significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e as exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

Observa-se, portanto, nos termos do inciso II do artigo 5º da Constituição Federal, in verbis:

Art. 5º

(...)

II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

No caso em tela, e pelas justificativas apresentadas, trata-se de redimensionamento que deve ser observado o interesse público.

A alteração prevista em Lei, é possível, durante a execução do contrato, em virtude da permissão dada pelo artigo 58, I,<sup>1</sup> c/c o inciso I do artigo 65.

<sup>1</sup> Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;



Sempre que isso ocorrer, deverá a Administração rever a cláusula econômico - financeira, para que se mantenha o equilíbrio econômico - financeiro, ex vi do § 2o. do artigo 58.

A alteração das cláusulas econômico - financeiras depende da aquiescência de ambas as partes, pois a regra, no direito contratual, é, exatamente, a bilateralidade.

Desta forma, uma vez estando dentro do limite estipulado em Lei e presente o interesse do Município contratante o parecer é pela legalidade.

É o parecer.

Duarte Xavier de Moraes  
Assessor Jurídico  
OAB-Pr 48.534



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 181/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4466/2019**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÁ E A EMPRESA ELETRO ZAGONEL LTDA, TENDO POR OBJETO O REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO.**

**1. OBJETO DO CONTRATO:**

Aquisição de refletores para Ginásio Municipal de Esportes Tomaz Izidro de Lima.

**2. CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratá - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

**3. CONTRATADA:**

ELETRO ZAGONEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 81.365.223/0001-54, situada na Rod BR 282, KM 576, s/n, na cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89870-000, Telefone nº (49) 3366-6000.

**4. OBJETO DO ADITIVO**

Acrescer R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) do contrato, equivalente a 25% do valor inicial contratado, conforme justificativas apresentadas pela Secretaria de Esportes e Lazer e parecer jurídico anexo nos autos do processo, ficando o valor global do contrato atualizado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	Refletor de Led 150 w, com fluxo luminoso entre 130 a 150 LM/w com temperatura de cor de 5.000k, índice de impermeabilização e proteção de IP67, tensão de entrada Bivolt, com durabilidade de até 70.000 horas, com lentes individuais para aumento de luminosidade.	5	UN	800,00	4.000,00	ZAGONEL

**5. PREVISÃO LEGAL**

Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 181/2019.



## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 06 de março de 2020.

  
**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Prefeito  
Contratante

  
**ELETRO ZAGONEL LTDA**  
Representante Legal  
Contratada

**81.365.223/0001-54**  
**ELETRO ZAGONEL LTDA**  
Rodovia BR 282, Km 576  
DISTRITO INDUSTRIAL PINHAL LESTE  
CEP 89870-000  
**PINHALZINHO - SC**





# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1231 - ANO: XV

5Pág(s)

PREGÃO Nº 20/2020

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

Registro de preços para aquisição de peças para veículos da frota municipal

**3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)****3.1. ADJUDICATÁRIA: AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA**

3.1.1. Nº CNPJ: 81.050.635/0001-03

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 475.000,00

**3.2. ADJUDICATÁRIA: ELLA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI**

3.2.1. Nº CNPJ: 34.960.193/0001-44

3.2.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 170.000,00

**3.3. ADJUDICATÁRIA: PEÇACOM PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA**

3.3.1. Nº CNPJ: 10.846.960/0001-20

3.3.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 260.000,00

**4. DATA DE ADJUDICAÇÃO**

18/03/20

**5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO**

19/03/20

Ubiratã - Paraná, 19 de março de 2020.

**HAROLDO FERNANDES DUARTE**

Prefeito

**TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA**

PROCESSO Nº 4798/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

O Município de Ubiratã, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados que, a licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, tipo menor preço, por item, para: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA Nº 1, com abertura marcada para o dia 17 de março de 2020, às 09 horas, não teve nenhum interessado presente. Pelo exposto fica a presente licitação considerada deserta face a ausência total de interessados.

**HAROLDO FERNANDES DUARTE**

Prefeito

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 181/2019**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4466/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA ELETRO ZAGONEL LTDA, TENDO POR OBJETO O REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO.

**1. OBJETO DO CONTRATO:**

Aquisição de refletores para Ginásio Municipal de Esportes Tomaz Izidro de Lima.

**2. CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

**3. CONTRATADA:**

ELETRO ZAGONEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 81.365.223/0001-54, situada na Rod BR 282, KM 576, s/n, na cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89870-000, Telefone nº (49) 3366-6000.

**4. OBJETO DO ADITIVO**

Acrescer R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) do contrato, equivalente a 25% do valor inicial contratado, conforme justificativas apresentadas pela Secretaria de Esportes e Lazer e parecer jurídico anexo nos autos do processo, ficando o valor global do contrato atualizado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	Refletor de Led 150 w, com fluxo luminoso entre 130 a 150 LM/w com temperatura de cor de 5.000k, índice de impermeabilização e proteção de IP67, tensão de entrada Bivolt, com durabilidade de até 70.000 horas, com lentes individuais para aumento de luminosidade.	5	UN	800,00	4.000,00	ZAGONEL

**5. PREVISÃO LEGAL**

Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 181/2019.

**6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato. E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 06 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

ELETRO ZAGONEL LTDA

Representante Legal

Contratada

000216

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 423/2019**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4609/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 423/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A R & M ALIMENTOS EIRELI, TENDO POR OBJETO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

**1. OBJETO DO CONTRATO**

Aquisição de generos alimentícios (diversos), com entrega fracionada, para suprir as necessidades das entidades, projetos e programas ligados à Secretaria da Assistência Social.

**2. CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

**3. CONTRATADA**

R & M ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.421.808/0001-24, situada na ROD PR-317 KM 6, 6330, na cidade de Maringá, Estado Paraná, CEP nº 87065-901, Telefone nº (44) 3024-0500, e-mail licitacaormalimentos@hotmail.com.

**4. OBJETO DO ADITIVO**

Revisar o valor dos itens, conforme descrito abaixo, passando o valor do Contrato para R\$ 113.589,50.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT	VALOR REVISTO
2	Açúcar de origem vegetal constituído fundamentalmente por sacarose de cana de açúcar, pacote de 5 kg.	R\$ 7,95	R\$ 9,07
30	Feijão carioca tipo 1, Safra atual, embalagem 01 kg ,em polietileno, identificação do produto, marca do fabricante, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade, o produto deve ter registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde.	R\$ 3,66	R\$ 5,05
47	Óleo de soja refinado tipo 1, frasco pet 900 ml.	R\$ 2,97	R\$ 3,49

**5. PREVISÃO LEGAL**

Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 423/2019.

**6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato. E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 03 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

R &amp; M ALIMENTOS EIRELI

Representante Legal

Contratada

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 423/2019**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4609/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 423/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A R & M ALIMENTOS EIRELI, TENDO POR OBJETO O CANCELAMENTO DE ITEM E TROCA DE MARCA.

**1. OBJETO DO CONTRATO**

Aquisição de generos alimentícios (diversos), com entrega fracionada, para suprir as necessidades das entidades, projetos e programas ligados à Secretaria da Assistência Social.

**2. CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

**3. CONTRATADA**

R & M ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.421.808/0001-24, situada na ROD PR-317 KM 6, 6330, na cidade de Maringá, Estado Paraná, CEP nº 87065-901, Telefone nº (44) 3024-0500, e-mail licitacaormalimentos@hotmail.com.

**4. OBJETO DO ADITIVO**